



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 15/12/2015

Ilmo Sr. Edgard Zucoli
Secretário Municipal da Administração

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar das escolas e centros de educação infantil municipais para o primeiro semestre do ano de 2016 no valor de R\$ 66.350,05. Justifico que a licitação se faz necessária pois, a lei do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar) exige a compra de alimentos através da agricultura familiar. Abaixo segue tabela com os descritivos e quantidades necessárias, assim como valor total conforme orçamentos:

Maria Inez Benites Bria
Secretária Municipal de Educação
Solicitante



000002

Marialva, 04/01/2016

Ilmo Senhores:

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação expedida pelo (s) solicitante (s), em 15 de dezembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

2 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 1 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



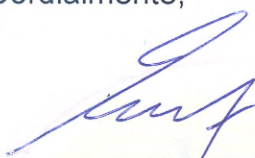
000003

Marialva, 04 de janeiro de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2016 e respectiva minuta de Contrato.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração





000004

Marialva, 04 de janeiro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar por compra direta.

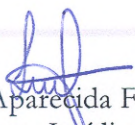
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Apesar de não tratar-se de licitação propriamente dita, já que a contratação não envolve compras ou obras e serviços, fora, portanto da incidência da Lei 8.666, verifica-se ser necessário o procedimento administrativo que venha selecionar os contratados com igualdade, tendo em vista a vantagem econômica para os interessados, ainda que não haja custas para o município.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, o processo administrativo dar-se-á sob a modalidade "Chamamento Público", responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Cordialmente,


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



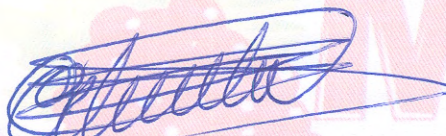
000005

Marialva, 04/01/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações contidas no presente processo, AUTORIZO Chamamento Público nº 01/2016, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar por compra direta.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2016 - SEDUC para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º. 11.947, de 16/07/2009 e Resolução FNDE n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Marialva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680, inscrita no CNPJ sob o nº 76282680/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Silvestre, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de fevereiro de 2016 a junho de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25/01/2016, às 11h00min, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, localizada à Rua Santa Efigênia, nº 680.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo.

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013, Art. 29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE conforme a seguinte dotação orçamentária: 09.001.12.306.00102091-3.3.90.30.00.00 - Fonte: 31116 - PNAE (ex. corrente).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013.

3.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV da Resolução nº 26 de 17 junho de 2013;

4.2 A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

4.3 O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratados(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução;

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar



fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupos de propostas do país;

5.2 Entre os grupos de projetos, será observado a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,



organizadas em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento de produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas (ANEXO I e II).

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr ou através do site www.marialva.pr.gov.br

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;



8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

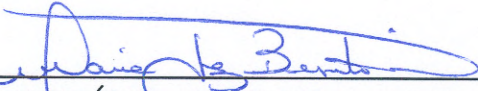
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais formados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ao/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

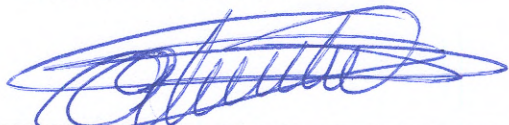
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Marialva/Pr, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Inês Benites Bria



PREFEITO MUNICIPAL
Edgar Silvestre

000012

ANEXO I

Produto	A n j o r i c u s t ó d i o s	D e c u b r o	D e m a i o	D e j u n h o	G u i l h e r m e s	J o s é	L u c a s	M a c h a d o	N i l o	S e r v e r i n o	S e r v e r i n o	S e r v e r i n o	Total	Valor Kg (R\$)	Dia (s) da entrega	Total (kg)	Valor total (R\$)
Kg de abobrinha menina	7	7	4	3	2	2	3	2	2	6	1	39	2,53	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	780	1.973,40	
Kg de alface crespa	11	11	6	3	2	2	3	3	2	9	2	54	4,64	16/02/2016, 15/03/2016, 05/04/2016, 03/05/2016 e 31/05/2016	270	1.252,80	
Kg de alho	12	12	7	3	2	2	3	3	3	9	2	58	19,20	16/02/2016, 15/03/2016, 05/04/2016, 03/05/2016 e 31/05/2016	290	5.568,00	
Kg de almeirão	11	11	6	3	2	2	3	3	2	9	1	53	4,61	23/02/2016, 22/03/2016, 12/04/2016, 10/05/2016 e 07/06/2016	265	1.221,65	
Kg de banana nanica	140	150	80	45	25	20	35	40	30	115	20	700	2,23	16/02/2016, 22/03/2016, 26/04/2016, 17/05/2016, 07/06/2016 e 21/06/2016	4200	9.366,00	
Kg de beterraba	12	12	7	3	2	2	3	3	3	10	2	59	2,53	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	1180	2.985,40	
Kg de brócolis	6	6	3	3	1	1	3	2	1	5	1	32	4,43	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	640	2.835,20	



Kg de cebola de cabeça	6	6	3	2	2	2	2	2	2	1	5	1	32	4,26	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	640	2.726,40
Kg de cenoura	23	24	13	9	4	3	7	6	5	18	3	115	2,06	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	2300	4.738,00	
Kg de cheiro verde	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	4,66	16/02/2016, 01/03/2016, 15/03/2016, 29/03/2016, 12/04/2016, 26/04/2016, 10/05/2016, 24/05/2016, 07/06/2016 e 21/06/2016	120	559,20
Kg de couve manteiga	6	6	3	3	1	1	3	2	1	5	1	32	3,94	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	640	2.521,60	
Kg de laranja pêra	140	150	80	45	25	20	35	40	30	115	20	700	1,53	08/03/2016	700	1.071,00	
Kg de limão taiti	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	4,90	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	240	1.176,00
Kg de repolho	11	11	6	3	2	2	3	3	2	9	2	54	3,40	01/03/2016, 29/03/2016, 19/04/2016, 17/05/2016 e 14/06/2016	270	918,00	
Kg de tomate extra para molho	43	44	25	16	7	7	13	12	9	34	6	216	3,50	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	4320	15.120,00	
															TOTAL	54.032,65	



000014

Produto	C e m e i D o l o r e s	C e m e i L e o n a r d o	C e m e i M á r c i a	Total	Valor Kg (R\$)	Dia (s) da entrega	Total (kg)	Valor total (R\$)
Kg de abobrinha menina	2	2	2	6	2,53	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	120	303,60
Kg de alface crespa	2	2	2	6	4,64	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	120	556,80
Kg de alho	2	2	2	6	19,20	16/02/2016, 15/03/2016, 05/04/2016, 03/05/2016 e 31/05/2016	30	576,00
Kg de almeirão	2	2	2	6	4,61	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	120	553,20
Kg de banana nanica	20	20	20	60	2,23	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	1200	2.676,00
Kg de beterraba	2	2	2	6	2,53	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	120	303,60
Kg de brócolis	1	1	1	3	4,43	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	60	265,80
Kg de cebola de cabeça	1	1	1	3	4,26	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	60	255,60
Kg de cenoura	5	5	5	15	2,06	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	300	618,00
Kg de cheiro verde	1	1	1	3	4,66	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	30	139,80
Kg de couve manteiga	1	1	1	3	3,94	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	60	236,40
Kg de laranja pêra	20	20	20	60	1,53	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	1020	1.560,60
Kg de limão taiti	1	1	1	3	4,90	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	60	294,00
Kg de mandioca pré - lavada	7	7	7	21	3,50	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	420	1.470,00
Kg de repolho	2	2	2	6	3,40	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	120	408,00
Kg de tomate extra para molho	10	10	10	30	3,50	16/02/2016, 23/02/2016, 01/03/2016, 08/03/2016, 15/03/2016, 22/03/2016, 29/03/2016, 05/04/2016, 12/04/2016, 19/04/2016, 26/04/2016, 03/05/2016, 10/05/2016, 17/05/2016, 24/05/2016, 31/05/2016, 07/06/2016, 14/06/2016, 21/06/2016 e 28/06/2016	600	2.100,00
TOTAL								12.317,40

[Assinaturas]



000015

Endereço das Escolas e Cemeis

Colégio Anjos Custódios

Praça Madre Rafaela Ybarra, 418 - Centro

Telefone: 3232-1408

Responsável: Luiz Nakamura

Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros

Rua Professora Doralice Stubs Parpinelli, 250 - Vila Brasil

Telefone: 3232-4053

Responsável: Silvana Aparecida da Costa de Oliveira

Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes

Rua Washington Luiz, 556 - Centro

Telefone: 3232-7240

Responsável: Fabiana Aparecida Perissato Marassi

Escola Municipal Guiti Sato

Avenida dos Cardeais, 361 - Conjunto Habitacional Marialva I

Telefone: 3232-3422

Responsável: Jaqueline Aparecida Fernandes

Escola Municipal Professor Gumerindo Lopes

Distrito de Santa Fé do Pirapó

Telefone: 9925-3903

Responsável: Vanderli Tasso Schiavon

Escola Municipal José Garbúgio

Rua Itajaí, 210 - Distrito de Aquidaban

Telefone: 3235-1064

Responsável: Sheili Cristina da Silva Seron

Escola Municipal Lucas Machado de Paula

Rua Antonio Simões da Silva, s/n - Vila Messias

Telefone: 3232-7900

Responsável: Edna Chorro Barião

Escola Municipal Maria dos Santos Severino

Rua José Francisco Martinelli, s/n - Jardim Planalto

Telefone: 3232-5226

Responsável: Célia Vassoura Neves



000016

Escola Municipal Nilo Peçanha

Rua Tieko Hamada, 424 - Jardim Hamada

Telefone: 3232-3279

Responsável: Marina Carabelli Volpato

Escola Municipal Nilo Peçanha - Ed. Infantil

Rua João Morais da Silva, 50 - Conjunto Habitacional Marialva II

Telefone: 3232-3279

Responsável: Marina Carabelli Volpato

Escola Municipal São Miguel do Cambuí

Rua Itambi, s/n - Distrito de São Miguel do Cambuí

Telefone: 3289-1144

Responsável: Cláudia Cristina Donzelli Tesser

Cemei Dolores Colhado Villa Verde

Rua Manuel Nunes Marques, 74 - Vila Antonio

Telefone: 3232 - 3904

Responsável: Francieli Sanches Leite

Cemei Leonardo Henrique Alves de Souza

Rua Chile, 2520 - Parque das Palmeiras

Telefone: 3232 - 4346

Responsável: Angela Aparecida Vargas

Cemei Professora Márcia Regina Zucoli Colombari

Rua Tieko Hamada, 250 - Jardim Hamada

Telefone: 3232 - 7407

Responsável: Suzilene Paião Batistela



000017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar por compra direta.

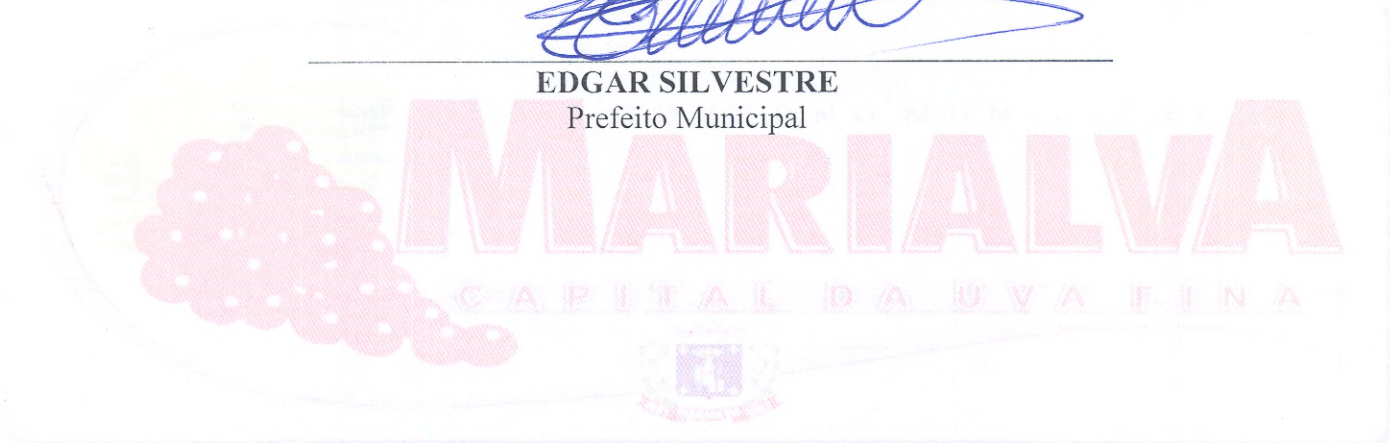
Obtenção do Edital: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680 ou através do site www.marialva.pr.gov.br

Recebimento da Documentação para Habilitação e Projeto de Venda: até 25 de janeiro de 2016, às 11h00min, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680.

Informações: (44) 3232 8386

Edifício da Secretaria Municipal da Educação de Marialva
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



de Ivatuba

DO PARANÁ
DO PREFEITOR\$ 337.000,54
nto - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000
e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir de 1º de vencimento básico dos servidores da Administração (tívo) e do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

IL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, de 29 de dezembro de 2015, que altera a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015,

DECRETA:

atos e oitenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2016, a Administração Municipal (Poder Executivo) e do Poder Judiciário, conforme Decreto nº 8.618, de 29/12/2015, que altera a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015.

a, para efeito de execução orçamentária e financeira do presente decreto, através de ato próprio.

publicação.

janeiro de 2016.

VENA

Municipal de Ivatuba

de Ivatuba

DO PARANÁ
DO PREFEITOR\$ 337.000,54
nto - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000
e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

pal nº 131, de 09 de outubro de 2015, que determinou a contenção de despesas no âmbito da Administração em como horário de funcionamento especial contínuo, e dá outras providências.

PIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, de 29 de dezembro de 2015, que altera a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015,

DECRETA:

de 09 de outubro de 2015, que determinou adoção de horário de funcionamento especial contínuo, bem como horário de funcionamento especial contínuo, e dá outras providências.

go 1º deste Decreto devem todas as Unidades da Administração Municipal de Ivatuba, bem como horário de funcionamento especial contínuo, e dá outras providências.

publicação.

janeiro de 2016.

MUNICIPAL DE IVATUBA

raná

Missão

/2016 - FPMI

a a quantia de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2016, como vencimento básico dos servidores da Administração Municipal de Ivatuba (Inativos e



EDITAL Nº. 920/2016

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal, conforme Edital de homologação de resultado, referente ao Edital Concurso Público nº. 1/2014.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos a seguir especificados, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 30.11.2014, aberto através do Edital de Concurso Público nº. 1/2014 - Estatutário e com resultado homologado através do Edital 1/2014 publicado em 26.02.2015. O não comparecimento na data da referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
56602224	GISELE LEANDRO DE ANDRADE	7,55	2º

- Documentos Originais:

- Uma foto 3x4 (atualizada)
- Certidão do Cartório Distribuidor (Cível e Criminal)
- Certidão do Cartório de Protesto
- Exame Admissional (retirar os exames no RH)
- Fotocópias (Xerox) dos Documentos:
- Uma via do CPF e RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos e ou dependentes com data de nascimento e grau de parentesco (para Imposto de Renda);
- Última declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (falta de água, luz ou telefone);
- Carteira de Vacinação;
- Documento de quitação com o Serviço Militar;
- Título Eleitoral, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Comprovante de Escolaridade;
- Registro do Órgão da Classe (quando semi-profissional e profissional);
- Conta Salário Caixa Econômica Federal

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 5260/2016

SÚMULA: Concede Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo de Aposentadoria da servidora NEUSA PILEGI DADA.

Art. 1º - Fica concedido a servidora, NEUSA PILEGI DADA, brasileira, servidora pública Municipal de Marialva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 07, portadora da RG nº 3.221.415 e inscrita no CPF nº 687.768.708-63, APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2016, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição correspondente a 46,37 (quarenta e seis virgula trinta e sete por cento), no valor mensal de R\$ 642,26 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) com embasamento no Art. 55, da Lei Complementar nº. 65/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Marialva), combinado com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de provento.

Art. 3º - Fica assegurado ainda, o reajustamento do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios a serem estabelecidos em lei, em vista do disposto no Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o "caput" deste Artigo não implica a extensão ao Aposentado de qualquer benefício ou vantagem posteriormente concedida aos Servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do Cargo ou Função em que se deu a Aposentadoria.

Art. 4º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do Art. 39 c.c. Artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2016.



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar por compra direta. Obtenção do Edital: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680 ou através do site www.marialva.pr.gov.br. Recebimento da Documentação para Habilitação e Projeto de Venda: até 25 de janeiro de 2016, às 11h00min, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680. Informações: (44) 3232 8386

Edifício da Secretaria Municipal da Educação de Marialva Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2016.


EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
 Rua Otávio Pedro da Silva, 254 - Fone: (044) 3248 - 1222
 CEP: 86750-000 - IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA - Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na forma que se especifica.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exoneração a partir desta data, a servidora **SIMONE CLÁUDIA PEDRIGO**, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.877.568-0/PR e do CPF/MF. nº 034.395.199-10, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaçu, 04 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
 Rua Otávio Pedro da Silva, 254 - Bairro: Centro - Caixa Postal 23
 Fone/Fax: (44) 3248-1222 - Cep: 86.750-000
 Email: prefeitura@iguacu.pr.gov.br - Site: www.iguacu.pr.gov.br
 IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 03/2016

Súmula: Dispõe sobre revogação do Decreto nº 220/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir de 11 de janeiro de 2016, revogado o Decreto Municipal nº 220/2015 que instituiu medidas excepcionais de contenção de despesas.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 220/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
 Prefeito Municipal



Município

ESTADO DO PARANÁ
 GABINETE

CNPJ: 76.272.000/0001-00
 Rua Marechal Floriano, 797 - Centro
 Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: prefeitura@marialva.pr.gov.br

DECRETO Nº 02/2016

Estabelece a quantia de janeiro de 2016, como Municipal (Poder Executivo) (Inativos e Pensionistas)

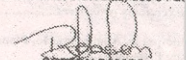
O PREFEITO MUNICIPAL, atribuições legais constantes do Município, c/c Decreto regulamentou a Lei Federal

Art. 1º - Fica fixada a quantia de R\$ 880,00 (oitocenta e oitenta e oito reais) como vencimento básico dos servidores municipais do Fundo de Previdência Municipal (Inativos e Pensionistas) fixou o valor do salário mínimo nacional, regulamentou

Art. 2º - O Fundo de Previdência Municipal de Ivaatuba, órgão, regulamentará o disposto no artigo 1º deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 de janeiro de 2016.


ROBSON RAMOS
 Prefeito Municipal

CLAUDINEI APARECIDO
 Presidente do Fundo de Previdência Municipal



Município

ESTADO DO PARANÁ
 GABINETE

CNPJ: 76.272.000/0001-00
 Rua Marechal Floriano, 797 - Centro
 Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: prefeitura@marialva.pr.gov.br

DECRETO Nº 03/2016

Revoga o Decreto Municipal nº 131, de 2015, que instituiu a adoção de medidas para a administração do Município de Ivaatuba, b

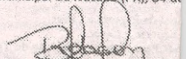
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, atribuições legais constantes do Município, considerando o fechamento das contas

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 131, de 2015, que instituiu a adoção de medidas para a administração do Município de Ivaatuba, b

Art. 2º - Por conta do disposto previsto no artigo 1º, a Administração Municipal de Ivaatuba, a partir desta data, diárias, nos termos da legislação do Município (Estatuto Municipal) período matutino será iniciado às 08h e encerrado às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaatuba (PR), 04 de janeiro de 2016.


ROBSON RAMOS
 Prefeito Municipal



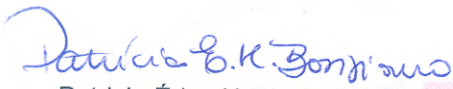
FUNDO DE PREVIDÊNCIA **Ivaatuba - Paraná** "Nosso Futuro, Nossa Responsabilidade"

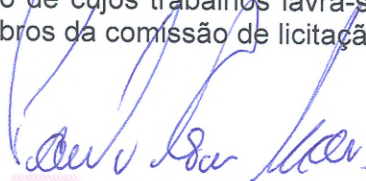
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Súmula: Estabelece o valor das diárias (reais), a partir de 11 de janeiro de 2016, para os servidores do Fundo de Previdência Municipal de Ivaatuba, b

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 - PMM**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência da Sr. Patricia Érica Hamada Bonjiorno e membros o Sr Paulo Cesar Mori e Sra Ana Carolina Bezerra Brambila, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 3132/2015 para proceder a abertura e julgamento dos envelopes. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, verificou-se que ninguém apresentou proposta para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Por conta disto a Sra. Presidente da Comissão, juntamente com todos os membros, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos devido a inexistência de interessados. Após a senhora Presidente, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.


Patricia Érica Hamada Bonjiorno
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão